

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER DESCONTO SOBRE MULTAS E  
JUROS INCIDENTES SOBRE CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA  
MUNICIPAL.**

O povo do Município de Pingo D' Água, por seus representados da Casa Legislativa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder, no exercício financeiro corrente, desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre juros e multas de créditos tributários, de qualquer natureza, inscritos na dívida ativa até 31 dezembro de 2023, cujo fato gerador tenha incidido até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o parcelamento da dívida ativa em até 10 (dez) vezes, desde que solicitado pelo contribuinte, até o fim do exercício vigente.

Parágrafo Primeiro: No caso de parcelamento não haverá descontos.

Parágrafo Segundo: O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem) reais.

Art. 3º - A opção pelo parcelamento implicará na confissão irrevogável da dívida, bem como, na desistência incondicional de reclamações ou recursos relativos ao crédito.

Art. 4º- No caso de parcelamento da dívida, a Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa dos Débitos, será emitida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 5º- Revogam - se as disposições contrárias, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D' Água/MG, 31 de janeiro de 2023.

  
Luiz Paulo Coelho

Prefeito Municipal

01.613.204/0001-60

[adm@pingodaqua.mg.gov.br](mailto:adm@pingodaqua.mg.gov.br)

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000